



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº E-107/2022

ENDEREÇO ELETRÔNICO: comprasbr.com.br

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A “AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NA ATENÇÃO BÁSICA II E ESPECIALIDADES”.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35413/2022

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09:00 hs do dia 21/11/2022

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17:30hs do dia 07/12/2022

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 hs do dia 08/12/2022

INÍCIO DA DISPUTA: 09:00 hs do dia 08/12/2022

O caderno pode ser obtido gratuitamente nos sites comprasbr.com.br e www.ts.sp.org.br



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº E-107/2022
Processo Administrativo nº 35413/2022

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A “AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NA ATENÇÃO BÁSICA II E ESPECIALIDADES”.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA** torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar licitação na **modalidade PREGÃO**, a ser realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “**COMPRAS BR**” endereço eletrônico www.comprasbr.com.br, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 074/2013 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, cujo objeto está descrito neste Edital e seus anexos.

Para atendimento do regime de cota reservada para aquisição de bens de natureza divisíveis, previsto no artigo 48, inciso III, do Estatuto Nacional da ME e EPP, ficam reservados os Itens **04, 16, 19, 28, 29, 32, 35, 36, 37, 46, 58, 59, 62, 63, 64, 82, 86, 87, 88, 92, 93, 96, 101, 103, 104, 106, 112, 113, 122, 123 e 124** às microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, em cumprimento ao disposto na lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com redação dada pela lei complementar nº 147, de 07 de agosto de 2017.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada através do endereço eletrônico comprasbr.com.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

Saliente-se a todos os interessados neste Pregão que, para garantir o princípio da eficiência, publicidade e transparência, informa-se que todos os atos oficiais, informações e resultados que decorrerem deste processo licitatório, serão centralizados e devidamente publicados no DOE-SP, que poderão ser consultados a qualquer momento através do site: <http://www.imesp.com.br>. Todos os interessados na licitação deverão efetuar o acompanhamento do processo pelo endereço eletrônico: comprasbr.com.br e pelo site: www.ts.sp.gov.br não podendo alegar ignorância dos esclarecimentos prestados nos campos próprios do site.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação visa à(s) escolha(s) da(s) melhor(es) PROPOSTA(S) COMERCIAL(ais) para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NA ATENÇÃO BÁSICA II E ESPECIALIDADES"**, conforme descrito no Edital e seus Anexos.

1.2 - Todos os itens do objeto deverão atender a legislação vigente.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - **Somente** poderão participar do presente certame as empresas que:

2.1.1 - Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos.

2.1.2 - Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

2.2 - Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1 - Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2 - Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3 - Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com o Município de Taboão da Serra nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

2.2.4 - Impedidas de licitar e contratar com este Município de Taboão da Serra nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

2.2.5 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10, da Lei nº 9.605/98;

2.2.6 - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

2.2.7 - Sob processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3 - CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

3.1 - Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se junto ao sistema eletrônico, para então cadastrar sua proposta até o horário fixado no preâmbulo deste Edital. Para cadastrar-se junto ao sistema eletrônico o licitante deve entrar em contato com o site indicado neste edital.

3.2 - A participação no pregão está condicionada **obrigatoriamente** a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.

3.3 - Além da inscrição e credenciamento de que trata o item anterior, deverá ser inserido no sistema:

3.3.1 - Proposta comercial **não identificada** com todas as especificações do objeto da licitação (preenchimento da proposta eletrônica apresentada pelo sistema);

3.3.2 - Valor inicial de cada item e a respectiva marca do produto;

3.3.3 - Documentação exigida no caderno licitatório (em pdf).

3.4 - O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

3.5 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante do Edital para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar sua condição, assim como no campo próprio da Proposta Comercial



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

descritivo do objeto, consoante com o Edital, para fazer valer o direito de Benefício da Lei Complementar 123/2006.

4 - INFORMAÇÕES

4.1 - As informações administrativas e impugnações ao edital deverão ser feitas por escrito através do chat comprasbr.com.br a fim de que todos tenham acesso às decisões tomadas no certame.

4.1.1 - Não serão recebidos pedidos de informações ou impugnações feitos por qualquer outro meio tais como e-mail, telefone, fax, protocolo, etc;

4.1.2 - Toda e qualquer movimentação deste processo deve ser feita através do chat do comprasbr.com.br.

5 - ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital desta Licitação perante a Prefeitura o licitante que não o fizer **até o 2º (segundo) dia útil** que anteceder a data da sessão pública para abertura dos envelopes de habilitação conforme reza o Art. 41, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

5.2 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública através do chat do comprasbr.com.br. **As respostas do Pregoeiro aos esclarecimentos e impugnações serão disponibilizadas no mesmo chat. Após a abertura do Pregão toda e qualquer comunicação será feita através do chat do comprasbr.com.br por determinação legal.**

5.3 - Caso isto não ocorra, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação para participação no presente certame.

5.4 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela área técnica requisitante, decidir sobre a(s) impugnação(ões) antes da abertura do certame.

5.5 - Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

5.6 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do Pregão.

6 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

6.2 - A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

6.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer PREGÃO ELETRÔNICO, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema;

6.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.6 - O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO;

6.7 - A participação no PREGÃO ELETRÔNICO se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.8 - Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.9 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida junto ao provedor do sistema eletrônico.

6.10 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

6.11 - Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

6.12 - A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item/lote;

6.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.14 - Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances, observadas as regras do sistema;

6.15 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. **O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;**

6.16 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

6.17 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do PREGÃO ELETRÔNICO será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão;

6.18 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra, ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances (fechamento randômico);

6.19 - Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

6.20 - Facultativamente, o Pregoeiro poderá, antes de anunciar o vencedor, solicitar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de MENOR PREÇO, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;

6.21 - O sistema informará a proposta de MENOR PREÇO UNITÁRIO imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

6.22 - Os **documentos relativos à habilitação da Empresa vencedora (comprovação de autenticidade)**, deverão ser encaminhados em originais ou por cópia autenticada por cartório competente, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços readequados ao valor final do certame, os quais deverão ser remetidos ao Pregoeiro, em envelope devidamente lacrado com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº E-107/2022
PRAÇA MIGUEL ORTEGA, 439, PQ ASSUNÇÃO, TABOÃO SERRA/SP, DEPTO LICITAÇÕES
CEP 06754-910
LICITANTE:
RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
RESPONSÁVEL PARA CONTATO:

6.23 - O não cumprimento do disposto no item anterior acarretará a desclassificação da proposta.

6.24 - Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com as exigências do edital, será declarada a empresa vencedora e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

6.25 - A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no **item 6.22**.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

6.26 - Será informado no Chat o horário e a data exata em que serão retomados os trabalhos;

6.27 - O não envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas aplicações das sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

6.28 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor;

6.29 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de MENOR PREÇO UNITÁRIO e valor estimado para a contratação;

6.30 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado à Licitante com proposta ou lance de MENOR PREÇO UNITÁRIO;

6.31 - Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

7 - PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

7.1.1 - Na Proposta Comercial deverá, obrigatoriamente, ser informado no campo próprio as especificações, marcas e modelo dos produtos/material e quando for o caso, informar se a empresa é ME/EPP. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos produtos neste campo, quando solicitado, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

7.2 - O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Edital;

7.3 - A validade da proposta será de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;

7.4 - Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da Proposta Comercial sob pena da licitante enquadrada nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

7.5 - Qualquer elemento que possa identificar a Licitante, importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

8 - PROPOSTA ESCRITA

8.1 - A Empresa vencedora deverá enviar a documentação referente à habilitação e demais anexos, juntamente com a Proposta de Preços escrita (**anexo I**), contendo os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa ou com certificação digital, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, e-mail e fax, no prazo estipulado **no item 6.22**, deste Edital;

8.2 - A proposta escrita (ANEXO I), deverá conter:

a) Os preços propostos nos quais deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como, por exemplo, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, embalagens, seguro e transporte; etc., de modo que nenhuma outra remuneração seja devida;

b) O **prazo de validade que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias**, contados da abertura das propostas virtuais;

c) Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no Edital;

d) Data e assinatura do Representante Legal da Licitante;

8.3 - Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

8.4 - No caso de licitação em que a legislação ou o edital exija a apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada juntamente com a proposta de preço comercial de que trata o item 8.1, de imediato por meio eletrônico (informado no chat), com os respectivos valores readequados **LINEARMENTE** ao percentual do lance vencedor.

8.4.1 - Se a licitante vencedora do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem 8.4, no prazo ali assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação será apurada por esta Prefeitura, com a aplicação do percentual LINEAR que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

8.5 - Serão desclassificadas as propostas que:

8.5.1 - Não atender aos requisitos deste Edital;

8.5.2 - Oferecer propostas alternativas;

8.5.3 - Apresentar preço manifestamente inexequível;

8.5.4 - Ofertar proposta de preços com valor diferente do preço informado na proposta comercial;

8.5.5 - Contenham mais de 02(duas) casas decimais em seus valores unitários;

8.5.6 - Estejam incompletas, isto é, não contenham informação(es) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado e da empresa.

8.6 - Ocorrendo discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

9 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - A documentação a ser apresentada para fins de **HABILITAÇÃO**, por cópias autenticadas ou originais, deverá ser a seguinte:

9.1.1 - Habilitação Jurídica



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

9.1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.1.2 - Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2 - Qualificação Econômico-Financeira

9.1.2.1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.1.2.1.1 - Somente as empresas que ainda não completaram seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira através de balanço de abertura.

9.1.2.2 - Demonstrativo de Índices Financeiros, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq a 1,00$$

$$ILC = \frac{AC}{PC} \geq a 1,00$$

onde:

ILC	=	Índice de Liquidez Corrente
ILG	=	Índice de Liquidez Geral
AC	=	Ativo Circulante
ELP	=	Exigível a Longo Prazo
PC	=	Passivo Circulante
RLP	=	Realizável a Longo Prazo

ILG = Índice de Liquidez Geral (define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a longo prazo), maior ou igual a 1,00.

ILC = Índice de Liquidez Corrente (define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a curto prazo), maior ou igual a 1,00.

9.1.2.3 - Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

9.1.2.4 - As empresas que estejam em Recuperação Judicial poderão participar do certame, juntando no envelope habilitação, o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital, nos termos da Súmula nº 50, do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.1.2.5 - As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1(um) em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar que possuem capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10%(dez por cento), do valor estimado para a contratação, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios, de acordo com o disposto no art. 31,§ 3º da Lei nº 8.666/1993. Valor total estimado da contratação é de **R\$ 15.276.375,45 (Quinze milhões, duzentos e setenta e seis mil, trezentos e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)**. Obs. Verificar o valor do item da estimativa para calcular o patrimônio.

9.2 - Regularidade Fiscal

9.2.1 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, como segue:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

b) Certidão Negativa de Débitos referentes a tributos estaduais inscritos em Dívida Ativa, **nos termos da Resolução conjunta SF/PGE nº. 02, de 09/05/13** ou expedida através da Unidade Administrativa da sede da licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários, relativa ao Município da sede da licitante.

d) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS.

e) Prova de inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista - (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

f) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

9.2.2 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativa.

9.3 - Qualificação Técnica

9.3.1 - Atestado(s) comprobatório(s) de desempenho anterior, de atividade condizente e compatível com o objeto da licitação, em características, prazos e quantidades mínimas de 50% (cinquenta por cento) por item, contidos no **Anexo VI** deste edital, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. **No caso dos Itens de nº 04, 16, 19, 28, 29, 32, 35, 36, 37, 46, 58, 59, 62, 63, 64, 82, 86, 87, 88, 92, 93, 96, 101, 103, 104, 106, 112, 113, 122, 123 e 124, destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte, os prazos e quantidades serão reduzidas para 10% (dez por cento):**

a) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar em nome da empresa licitante;

b) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser(em) apresentado(s) em papel timbrado, em original ou cópia autenticada por Cartório competente, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu.

9.4 - Outras declarações

a) que apresentará a qualquer tempo documentos necessários à instrução do processo licitatório, decorrente de diligência que o Pregoeiro entender necessária (**Anexo III**);



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

- b) que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal **(Anexo III)**;
- c) que inexistente fato impeditivo a sua habilitação **(Anexo III)**;
- d) que não está suspensa temporariamente para licitar e impedida de contratar com este Município de Taboão da Serra nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações **(Anexo III)**;
- e) que não está impedida de licitar e contratar com o Município de Taboão da Serra nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02 **(Anexo III)**;
- f) que não está impedida de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98 **(Anexo III)**;
- g) que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público e não reabilitada **(Anexo III)**;
- h) para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretenderem usufruir o direito de preferência e/ou benefício da habilitação com irregularidade fiscal; não possuir qualquer dos impedimentos previstos no §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujo termos declara conhecer na íntegra **(Anexo III)**;
- i) que não lhe recai a sanção de declaração de inidoneidade, através de pesquisas nos sites do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (www.tcesp.gov.br) e do Portal da Transparência (www.portaldatransparencia.gov.br). **(Anexo III)**;
- j) que se vencedora do certame, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, apresentará Alvará Sanitário expedido por órgão de Vigilância Sanitária municipal da sede do licitante, em vigor **(Anexo III)**;
- k) que se vencedora do certame, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, apresentará Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) pela ANVISA; conforme RDC Nº 16, de 1º de Abril de 2014 **(Anexo III)**;
- l) que se vencedora do certame, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, apresentará Autorização Especial da Empresa (AE) pela ANVISA, para os fornecedores de medicamentos de Controle Especial – Portaria 344/98 **(Anexo III)**;
- m) que se vencedora do certame, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, apresentará Registro ou Notificação do Produto no Ministério da Saúde, ou ser Declarado Dispensado de Registro. Serão aceitas cópias da publicação completa no Diário Oficial da União, referente ao registro ou notificação do produto ofertado, ou da declaração de isenção do registro no Ministério da Saúde, em vigor **(Anexo III)**;
- n) que se vencedora do certame, fará constar das embalagens primárias e/ou secundárias dos medicamentos a serem fornecidos, a expressão “Proibida a Venda no Comércio”, nos termos das RDC nº71 de 22 de dezembro de 2009 seção VII. **(Anexo III)**.

10 - DA APRESENTAÇÃO DE BULA

10.1 - Ao(s) vencedor(es) provisório(s) de cada item(ns) recairá a necessidade de apresentação de Bulas.

10.1.1 - Ao(s) vencedor(es) provisório(s) deverá(ão), no prazo de até 3 (três) dias úteis, apresentar, no DELICO - Departamento de Licitações e Contratos, sito a Praça Miguel Ortega, nº 439, Parque Assunção, Taboão da Serra/SP, Bula(s), referente(s) ao(s) item(ns) sobre o(s) qual(is) se sagrou vencedora, que deverá(ão) atender integralmente as exigências deste Edital e deverão ser devidamente identificadas com a razão social do Licitante, CNPJ, o número do item e o deste processo licitatório.

10.1.2 - Apresentar a(s) Bula(s) junto com a documentação exigida na cláusula 6.22.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

10.2 - As Bulas constantes deste item serão analisados pelos Servidores da Secretaria Requisitante, com o auxílio do Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio, e no caso de desaprovação, emitirão parecer com as justificativas da recusa.

10.3 - A falta de apresentação de quaisquer documentos acima elencados desclassificará a licitante, mas, somente, no item correspondente.

10.4 - A manifestação de recursos prevista no art. 4º, inciso VIII da Lei 10.520/2002, **somente** será apresentada após decisão terminativa, quando então será convocada sessão pública especialmente para este fim.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

11.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, devendo os documentos, preferencialmente, ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

11.2 - Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento, de lei específica ou deste Edital, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

11.3 - Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu Representante Legal ou Procurador, com identificação clara do subscritor.

11.4 - A aceitação dos documentos obtidos via internet ficará condicionado à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro, nomeados pela(s) Portaria(s) nº(s) 2020/21 e 2021/21;

11.5 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e preferencialmente com o número do CNPJ e endereço respectivo;

11.5.1 - se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz (exceto no que diz respeito a documento que abranger matriz e filial);

11.5.2 - se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial (exceto no que diz respeito a documento que abranger matriz e filial);

11.5.3 - se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.

11.6 - Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

11.7 - Na eventualidade de ser apresentado algum documento em língua estrangeira, este deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio feito por tradutor público juramentado.

12 - RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Divulgado o vencedor, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando-se para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema pelo **prazo de 15 minutos**.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

12.2 - Havendo interposição de recurso, na forma indicada no **subitem 12.1**, se aceito, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, **no prazo de 03 dias úteis** após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual prazo, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais.

12.2.1 - Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico, no sítio comprasbr.com.br opção RECURSO, com a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas. **Não será admitido por qualquer outro meio tais como telefone, protocolo, fax, e-mail, etc, salvo decisão em contrário.**

12.3 - A falta de interposição na forma prevista no **subitem 12.1** importará a decadência do direito de recurso.

12.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

12.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 - DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

13.1 - À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

13.2 - A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) Fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) Durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.

13.3 - A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

14 - PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - O preço total que vigorará no ajuste será aquele ofertado pela(s) licitante(s) vencedora(s) do certame.

14.1.1 - Este preço deve incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

14.2 - Trata-se de Sistema de Ata de Registro de Preços, razão pela qual a dotação indicada é somente para fins de classificação, pois a dotação orçamentária será indicada quando da solicitação dos produtos:

11.08.00.103031104.2118//3.3.90.30.00=4838

Destino: ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Elemento: 30.09



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

Fonte: 01-TESOURO

Código de aplicação: 3040001 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - ATENÇÃO BÁSICA

15 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

15.1 - A Ata de Registro de Preço terá **validade de 12(doze) meses**, a partir da sua assinatura.

16 - CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - A adjudicatária será convocada para, **no prazo de 03(três) dias úteis** contados da data da convocação mediante prévia notificação via meio eletrônico e/ou publicação no DOE, para assinar a Ata de Registro de Preços, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso, e que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções descritas na **cláusula 20** deste edital.

16.2 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal: diretor, sócio da empresa ou procurador, devidamente acompanhado, respectivamente, do contrato social ou procuração e cédula de identidade.

16.3 - Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, injustificadamente, os demais licitantes poderão ser chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo, nas mesmas condições de suas respectivas ofertas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e previstas no Edital, conforme art. 11, inciso XXVI, do Decreto nº 025/2006.

17 - RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 - A(s) entrega(s) do(s) produto(s) deverá(ão) ser(em) realizada(s), quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, no almoxarifado da PMTS, localizado na Rua Áurea Tavares, nº 671, Jardim Vila Sônia, Taboão da Serra, das 08:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira, **no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis**, após o recebimento do pedido e mediante agendamento da Unidade Requisitante e/ou Departamento de Compras.

17.2 - Os produtos serão recebidos pela Prefeitura consoante o disposto no art.73 da Lei 8.666/93.

18 - DO PAGAMENTO

18.1 - O valor do objeto licitado será pago à DETENTORA no prazo, em até **14 D.A.E.D.F.**(catorze dias após entrega do documento fiscal) dos produtos licitados, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura, instruídos com as respectivas certidões:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

b) Certidão Negativa de Débitos referentes a tributos estaduais inscritos em Dívida Ativa, **nos termos da Resolução conjunta SF/PGE nº. 02, de 09/05/2013** ou expedida através da Unidade Administrativa da sede da licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários, relativa ao Município da sede da licitante;

d) Certificado de Regularidade de Situação para com Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS;



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

e) Prova de inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista - (CNDT) nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho;

f) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

18.2 - O pagamento será feito por crédito em conta corrente da DETENTORA.

18.3 - Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o prazo ficará suspenso até que estas sejam cumpridas.

18.4 - Quaisquer pagamentos não isentarão a DETENTORA das responsabilidades, nem implicarão na aceitação dos produtos.

19 - DO REAJUSTE

19.1 - Não haverá reajuste de preços.

20 - PENALIDADES

20.1 - Pela inexecução parcial ou total do ajuste, a Administração poderá aplicar a DETENTORA, garantida a esta última prévia defesa, a aplicação das sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas pertinentes e na ata de registro de preços, observados os procedimentos contidos no Decreto Municipal nº. 025/2006 e demais normas pertinentes conforme segue:

20.1.1 - Advertência escrita;

20.1.2 - Multa:

20.1.2.1 - De até 10% (dez por cento) do valor da obrigação inadimplida pela inexecução parcial do objeto;

20.1.2.2 - De até 20% (vinte por cento) do valor da obrigação inadimplida pela inexecução total do objeto;

20.1.2.3 - De até 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, quando sem justificativa aceita pela Administração, a DETENTORA não retirar a Nota de Empenho;

20.1.2.4 - De até 0,5% (meio por cento), sobre o valor da obrigação inadimplida por dia de atraso na entrega dos produtos;

20.1.2.5 - De até 5% (cinco por cento), sobre o valor da obrigação inadimplida, por descumprimento de cláusula contratual;

20.1.3 - Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo de até 02 (dois) anos, ou declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a critério da Administração, pela inexecução parcial ou total do objeto.

20.2 - As penalidades referidas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penas previstas em Lei.

20.3 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos, podendo, entretanto, conforme o caso, serem inscritas para constituir dívida ativa na forma da Lei, caso em que estarão sujeitas ao procedimento executivo.

20.4 - O prazo para pagamento de multa será de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

20.5 - Para aplicação das penalidades fica garantida a defesa prévia, no prazo de 05(cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa e impedimento de contratar com Administração Pública e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, contadas da intimação.

20.6 - O(s) valor(es) da(s) multa(s) aplicada(s) será(ão) recolhido(s) aos cofres da Prefeitura do Município de Taboão da Serra, dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial, que se tornará parte integrante deste processo, ficando autorizado a retenção de créditos da DETENTORA junto à PMTS, no momento da penalidade, sem embargo de eventual inscrição na dívida ativa.

20.7 - Ocorrendo a recusa da vencedora do certame em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido neste Edital, será aplicada multa de até 10%(dez por cento) do valor da proposta comercial sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Taboão da Serra, pelo prazo de até 02(dois) anos, a critério da Administração, garantida a defesa prévia.

20.8 - Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

21 - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

21.1 - Nas hipóteses em que for necessária para as negociações a disponibilização de dados pessoais de qualquer natureza, a parte Receptora se compromete em observar as legislações vigentes aplicáveis, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965/14, Decreto nº 8.771/2016 ("Marco Civil da Internet") e Lei nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados") e adotar medidas de segurança, e técnicas administrativas a fim de proteger os dados pessoais.

21.2 - No curso das Negociações caso seja necessária a transmissão ou disponibilização de dados pessoais, a Parte Reveladora se compromete em assegurar que os dados sejam precisos e atualizados. Observando as regras de segurança e proteção, bem como de transmissão e tratamento estabelecidas pela Lei nº 13.709/18, sendo a única responsável pelos danos causados pela não observância das regras mencionadas.

21.2.1 - Cada Parte será individualmente responsável pelo cumprimento e suas obrigações decorrentes da LGPD e de eventuais regulamentações emitidas posteriormente por autoridade reguladora competente.

21.2.2 - Cada Parte será responsável perante a outra Parte por quaisquer danos causados, sendo devidamente comprovados a culpa em regular processo judicial, em decorrência de (i) da violação de suas obrigações no âmbito desta cláusula e/ou (ii) da violação de qualquer direito dos titulares de dados, devendo ressarcir a outra Parte por todo e qualquer gasto, custo despesas, honorários de advogados e custas processuais efetivamente incorridos ou indenização/multa a ser paga em decorrência de tal violação.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

22 - DAS NORMAS DE ANTICORRUPÇÃO

22.1 - As Partes declaram ter ciência dos deveres de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme requisitos das Normas Anticorrupção incluindo, mas não se limitando à Lei Federal nº 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados e colaboradores, assim como terceiros que as representem, a obrigação de cumprir estas diretrizes.

23 - DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 - Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus Anexos, bem como na submissão às disposições do Decreto Municipal nº. 025/2006, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas complementares que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente.

23.2 - As licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do Edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste, conforme declarações previstas nos **Anexos II e III**.

23.3 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que possível à aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta durante a realização da sessão pública do Pregão.

23.4 - A presente licitação será procedida e julgada observando-se o critério de julgamento de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

23.5 - A presente Ata de Registro de Preços, nos casos omissos, subordina-se a todas as disposições contidas na Lei Federal de Licitações nº. 8.666/1993, no que couber, e demais alterações subsequentes, além de todas as cláusulas e anexos do Caderno Licitatório.

23.6 - A licitante vencedora deverá manter-se, durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

23.7 - A autoridade competente poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar, anular, julgar deserto ou prejudicado, no todo ou em parte a licitação, sem que as licitantes tenham o direito a qualquer indenização.

23.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Taboão da Serra.

23.9 - Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de Taboão da Serra para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

23.10 - O pregoeiro e sua Equipe de Apoio foram nomeados pela(s) Portaria(s) nº(s) 2020/21 e 2021/21; integrante do processo administrativo pertinente a esta licitação.

24 - ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

24.1 - Anexo I - Modelo Proposta de Preços;



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

- 24.2 - **Anexo II** - Modelo de Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação;
- 24.3 - **Anexo III** - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Habilitação;
- 24.4 - **Anexo IV** - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 24.5 - **Anexo V** - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 24.6 - **Anexo VI** - Quantitativo Anual, Preço Máximo Permitido e Especificações;
- 24.7 - Termo de Ciência e Notificação, Cadastro dos Responsáveis e Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal.

Taboão da Serra, 10 de novembro de 2022

Wagner Luiz Eckstein Júnior
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

ANEXO I

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº E-107/2022

Processo Administrativo nº 35413/2022

(obs. preenchimento da proposta escrita)

PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A “AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NA ATENÇÃO BÁSICA II E ESPECIALIDADES”.

Empresa Proponente:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

U.F.:

CEP:

C.N.P.J./M.F.:

INSC ESTADUAL.

Tel.:

Fax.:

E-mail:

Vem pela presente oferecer sua Proposta Comercial para: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A “AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NA ATENÇÃO BÁSICA II E ESPECIALIDADES”.

Item	Código	Descritivo	Qtde	Unid.	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	046.00004.0002-01	ACICLOVIR 200MG	120.000	COM			
2	046.00004.0004-01	ACICLOVIR 50MG/G - 10G - CREME	10.000	BGA			
3	046.00005.0006-01	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100MG	3.000.000	COM			
4(*)	046.00005.0009-01	ÁCIDO ASCORBICO 500MG	10.000	COM			
5	046.00005.0012-01	ÁCIDO FÓLICO 5MG	300.000	COM			
6	046.00011.0002-01	ALENDRONATO DE SÓDICO 70MG	80.000	COM			
7	046.00013.0001-01	ALOPURINOL 100MG	300.000	COM			
8	046.00300.0002-01	AMBROXOL 15MG / 5ML - 120 ML	20.000	FRS			
9	046.00018.0001-01	AMIODARONA CLORIDRATO 200 MG	150.000	COM			



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

10	046.00020.0005-01	AMOXILINA 50MG/ML + CLAVULANATO POT. 12,5MG/ML	18.000	FRS		
11	046.00020.0006-01	AMOXILINA 50MG/ML + SUSPENSÃO ORAL - 150ML	30.000	FRS		
12	046.00024.0001-01	ANLÓDIPINO 5MG	2.000.000	COM		
13	046.00025.0002-01	ATENÓLOL 25MG	1.000.000	COM		
14	046.00025.0001-01	ATENÓLOL 50MG	1.000.000	COM		
15	046.00029.0001-01	AZITROMICINA 40MG/ML - 15 ML - SUSPENSÃO ORAL	10.000	FRS		
16(*)	046.00034.0003-01	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.00 UI	500	F-A		
17	046.00046.0002-01	BROMOPRIDA 10MG	100.000	CAP		
18	046.00046.0001-01	BROMOPRIDA 4MG/ML - 20ML - SUSPENSÃO ORAL	10.000	FRS		
19(*)	046.00048.0002-01	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO 5 MG/ML - 4ML	600	AM		
20	046.00050.0001-01	CAPTÓPRIL 25MG	3.000.000	COM		
21	046.00054.0004-01	CARVEDILOL 6,25 MG	600.000	COM		
22	046.00054.0005-01	CARVEDILOL 12,5 MG	600.000	COM		
23	046.00054.0006-01	CARVEDILOL 25MG	300.000	COM		
24	046.00055.0002-01	CEFALEXINA 500MG	600.000	CAP		
25	046.00055.0003-01	CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL - 60ML	20.000	FRS		
26	046.00061.0002-01	CEFTRIAXONA SÓDICA 1.000 MG - IM	5.000	F-A		
27	046.00064.0002-01	CETOCONAZOL 200 MG	100.000	COM		
28(*)	046.00073.0003-01	CIPROFLOXACINO CL 3,5 MG/ML - 5ML - SOL.OFTÁLMICA	100	FRS		
29(*)	046.00073.0002-01	CIPROFLOXACINO 500 MG	100.000	COM		
30	046.00075.0004-01	CLARITROMICINA 500 MG - CÁPSULA	60.000	CAP		
31	046.00075.0006-01	CLARITROMICINA 50MG/ML - SUSP ORAL - FR COM 60ML	3.000	FRS		
32(*)	046.00080.0001-01	CLOPIDOGREL BISULFATO 75 MG	10.000	COM		
33	046.00082.0011-01	CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML+CL DE BENZALCONIO 0,1MG/ML	20.000	FRS		
34	046.00084.0002-01	COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G - 30G	10.000	BGA		
35(*)	046.00092.0003-01	DEXAMETASONA 4 MG	100.000	COM		



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

36(*)	046.00092.0010-01	DEXAMETASONA ACETATO 1 MG/G - 10G - CREME	40.000	BGA		
37(*)	046.00092.0005-01	DEXAMETASONA FOSFATO DISSODICO 4 MG/ML -2,5ML-IM	3.500	AM		
38	046.00093.0001-01	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4 MG/ML-120ML-SOL ORAL	10.000	FRS		
39	046.00094.0001-01	Dextrano 1 MG/ML + HIPERMELOSE 3 MG/ML - 15 ML	1.000	FRS		
40	046.00095.0002-01	DICLOFENACO SODICO 50 MG	600.000	COM		
41	046.00099.0001-01	DIMENIDRATO 25MG+PIRIDOXINA CLORIDRATO 5 MG- 20 ML	10.000	FRS		
42	046.00101.0003-01	DIPIRONA SODICA 500 MG	1.000.000	COM		
43	046.00102.0001-01	DOMPERIDONA SOLUCAO ORAL 100 ML	10.000	FRS		
44	046.00314.0002-01	DOXAZOSINA, MESILATO 4 MG	100.000	COM		
45	046.00314.0003-01	DOXAZOSINA, MESILATO 2MG	200.000	COM		
46(*)	046.00103.0001-01	DOXICICLINA 100 MG	15.000	COM		
47	046.00106.0003-01	ENALAPRIL MALEATO 5 MG	300.000	COM		
48	046.00106.0001-01	ENALAPRIL MALEATO 10 MG	2.000.000	COM		
49	046.00106.0002-01	ENALAPRIL MALEATO 20 MG	2.500.000	COM		
50	046.00107.0006-01	ENOXAPARINA SODICA 100 MG/ML - 0,4 ML SUBCULTANEA	5.000	SGA		
51	046.00107.0007-01	ENOXAPARINA SODICA 100MG/ML - 0,6 ML SUBCUTANEA	3.000	SGA		
52	046.00107.0008-01	ENOXAPARINA SODICA 100MG/MG - 0,8 ML - IM	1.000	SGA		
53	046.00113.0005-01	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10MG/ML - SOL ORAL - 20ML	10.000	FRS		
54	046.00115.0001-01	ESPIRONOLACTONA 100 MG	200.000	COM		
55	046.00115.0004-01	ESPIRONOLACTONA 25 MG	500.000	COM		
56	046.00120.0002-01	ESTRIOL 1 MG / G - 50 G - CREME VAGINAL	8.000	BGA		
57	046.00338.0001-01	FINASTERIDA 5MG	50.000	COM		
58(*)	046.00132.0002-01	FLUCONAZOL 150 MG	100.000	COM		
59(*)	046.00135.0001-01	FOSFATO DE SOD MONO 160MG/ML+FOSF SOD DIBAS60MG/ML	1.000	FRS		
60	046.00140.0001-01	GLIBENCLAMIDA 5 MG	2.000.000	COM		



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

61	046.00286.0001-01	GLICAZIDA 30 MG - LIBERACAO CONTROLADA	1.000.000	COM			
62(*)	046.00264.0001-01	GLICOSAMINA SULFATO 1,5 MG	3.600	SCH			
63(*)	046.00303.0001-01	GLIMEPIRIDA 2 MG	120.000	COM			
64(*)	046.00402.0001-01	GUACO(MIKANIA GLOMERATA SPRENG)0,0583MG/ML XAROPE GUACO XAROPE 0,0583MG/ML - FRASCO COM 100ML	3.000	FRS			
65	046.00149.0002-01	HIDRALAZINA 25 MG	70.000	COM			
66	046.00152.0001-01	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	4.000.000	COM			
67	046.00153.0003-01	HIDROCORTISONA SUCCINATO SODICO 500 MG	5.000	F-A			
68	046.00156.0003-01	IBUPROFENO 300 MG	500.000	COM			
69	046.00156.0004-01	IBUPROFENO 50 MG / ML - 30 ML - SUSPENSAO ORAL	40.000	FRS			
70	046.00165.0001-01	ITRACONAZOL 100 MG	80.000	CAP			
71	046.00166.0001-01	LACTULONA 100 ML	30.000	FRS			
72	046.00170.0003-01	LEVODOPA 250 + CARBIDOPA 25 MG	40.000	COM			
73	046.00170.0001-01	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 / 25 MG	300.000	COM			
74	046.00170.0002-01	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 / 50 MG	150.000	COM			
75	046.00173.0001-01	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG	500.000	COM			
76	046.00173.0002-01	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG	600.000	COM			
77	046.00173.0003-01	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG	600.000	COM			
78	046.00174.0001-01	LIDOCAINA 100 MG / ML - 50 ML - SPRAY	2.000	FRS			
79	046.00174.0004-01	LIDOCAINA CL 20MG/ML + EPINEFRINA BITART 9,1 MCG - FRASCO COM 20 ML	600	F-A			
80	046.00174.0007-01	LIDOCAINA CLORIDRATO 50MG/ML + GLICOSE 75MG/ML- 2M	600	AM			
81	046.00174.0005-01	LIDOCAINA 20MG/G - 30G - GELEIA	6.000	BGA			
82(*)	046.00177.0001-01	LOPERAMIDA 2 MG	40.000	COM			
83	046.00178.0003-01	LORATADINA 1 MG/ML - 100 ML - XAROPE	40.000	FRS			
84	046.00178.0002-01	LORATADINA 10 MG	400.000	COM			



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

85	046.00179.0001-01	LOSARTANA POTASSICA 50 MG	3.000.000	COM			
86(*)	046.00180.0001-01	MANITOL 20 % - 250 ML	1.000	BOL			
87(*)	046.00181.0003-01	MEBENDAZOL 20 MG / ML - 30 ML - SUSPENSAO ORAL	10.000	FRS			
88(*)	046.00312.0001-01	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 150 MG/ML - INJETAVEL	2.000	AM			
89	046.00186.0002-01	METFORMINA,CLORIDRATO 500 MG	600.000	COM			
90	046.00186.0001-01	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG	3.000.000	COM			
91	046.00187.0001-01	METILDOPA 250 MG	600.000	COM			
92(*)	046.00190.0001-01	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10 MG	100.000	COM			
93(*)	046.00190.0002-01	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4 MG / ML - 10 ML - SOLUCAO PEDIATRICA	8.000	FRS			
94	046.00192.0001-01	METRONIDAZOL 500 MG / 5 G - GELEIA	20.000	BGA			
95	046.00194.0001-01	MICONAZOL NITRATO 20 MG/G - 80G - CREME VAGINAL	20.000	BGA			
96(*)	047.00030.0002-01	MIDAZOLAM 5 MG/ML - 3 ML	3.000	AM			
97	046.00199.0005-01	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G - 10G	30.000	BGA			
98	046.00201.0002-01	NIFEDIPINO 20 MG	1.000.000	COM			
99	046.00204.0003-01	NISTATINA 100.000 UI/ML - 50 ML - SUSPENSAO ORAL	10.000	FRS			
100	046.00204.0004-01	NISTATINA 100.000UI / 4G - CREME VAGINAL - 60G	30.000	BGA			
101(*)	046.00313.0001-01	NORESTIRONA 0,35 MG	5.000	COM			
102	046.00287.0001-01	NORESTITERONA ENANTATO 50MG+ESTRADIOL VALERATO 5MG	10.000	AM			
103(*)	047.00036.0003-01	OXCARBAZEPINA 60 MG / ML - 100 ML	100	FRS			
104(*)	047.00036.0004-01	OXCARBAZEPINA 600 MG	3.000	COM			
105	046.00222.0004-01	PARACETAMOL 200MG / ML - 15 ML SOLUCAO ORAL	40.000	FRS			
106(*)	046.00227.0001-01	PERMETRINA 10 MG / ML - 60 ML	10.000	FRS			
107	046.00240.0002-01	PREDNISONA 20 MG	500.000	COM			
108	046.00240.0001-01	PREDNISONA 5 MG	200.000	COM			



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

109	046.00243.0001-01	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG	500.000	COM			
110	046.00246.0001-01	PROPRANOLOL 40 MG	1.000.000	COM			
111	046.00250.0003-01	RETINOL PALMITATO 50000 UI+COLECALCIFEROL 10000 UI	3.000	FRS			
112(*)	046.00251.0001-01	RINGER COM LACTATO DE SODIO - 500 ML	1.200	FRS			
113(*)	046.00252.0001-01	SAIS PARA REIDRATAÇÃO - PO - ORAL	2.000	ENV			
114	046.00253.0004-01	SALBUTAMOL SULFATO 100MCG/DOSE AEROSOL - 200 DOSES	10.000	FRS			
115	046.00255.0001-01	SECNIDAZOL 1G	30.000	COM			
116	046.00257.0001-01	SINVASTATINA 10 MG	1.500.000	COM			
117	046.00257.0002-01	SINVASTATINA 20 MG	3.000.000	COM			
118	046.00262.0005-01	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - CREME - 400G	1.500	POT			
119	046.00266.0004-01	SULFATO FERROSO 125MG/ML - SOL ORAL GOTAS - 30ML	40.000	FRS			
120	046.00266.0003-01	SULFATO FERROSO 40MG	800.000	COM			
121	046.00339.0001-01	TANSULOSINA 0,4MG	60.000	COM			
122(*)	046.00274.0001-01	TOBRAMICINA 3MG/ML - 5 ML - SOLUÇÃO OFTÁMICA	800	FRS			
123(*)	046.00275.0001-01	TROPICAMIDA 10MG/ML - 5 ML - SOLUÇÃO OFTÁMICA	500	FRS			
124(*)	046.00277.0001-01	VARFARINA SÓDICA 5 MG	50.000	COM			

(*) Cota reservada para ME e EPP para os Itens de nº 04, 16, 19, 28, 29, 32, 35, 36, 37, 46, 58, 59, 62, 63, 64, 82, 86, 87, 88, 92, 93, 96, 101, 103, 104, 106, 112, 113, 122, 123 e 124

Condições Gerais:

1 - A proponente declara que, por ser de seu conhecimento, submete-se a todos os termos e condições do edital relativo à licitação supra, bem como, às disposições legais pertinentes à matéria.

2 - Validade da proposta: 90 (noventa) dias corridos (**respeitar limite fixado no edital**)

3 - Declara que o preço cotado inclui expressamente todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, encargos sociais, benefícios e despesas diretas e indiretas, aí incluídos as despesas fiscais, custos de transportes, programação de entrega, cronograma de entrega, etc., de modo que nenhuma outra remuneração seja devido à DETENTORA.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

4 - Declara, ainda que: se vencedora do certame, se a mercadoria apresentar vício de qualidade ou quantidade que torne o produto impróprio ou inadequado ao consumo, ou ainda se existir vício que diminua o valor do produto, a Prefeitura poderá escolher uma dentre três hipóteses: a) substituição imediata do produto por outro da mesma espécie sem o vício apresentado; b) restituição imediata da quantia paga atualizada; c) abatimento proporcional ou total do preço, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

....., de de 2022.

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO

Nome completo:

RG nº.

CPF. nº.

Cargo:

E.mail:



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

ANEXO II

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº E-107/2022

Processo Administrativo nº. 35413/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NA ATENÇÃO BÁSICA II E ESPECIALIDADES".

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE - APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODAS AS LICITANTES)

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local, __ de _____ de 2022.

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo:



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

ANEXO III

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº E-107/2022

Processo Administrativo nº 35413/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A “AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NA ATENÇÃO BÁSICA II E ESPECIALIDADES”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa....., inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), inscrita no RG nº..... e no CPF sob o nº..... **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, bem como concorda plenamente com as condições do Edital e seus Anexos.

Declara, ainda,

a) que apresentará a qualquer tempo documentos necessários à instrução do processo licitatório, decorrente de diligência que o Pregoeiro entender necessária;

b) que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

c) que inexistente fato impeditivo a sua habilitação;

d) que não está suspensa temporariamente para licitar e impedida de contratar com este Município de Taboão da Serra nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

e) que não está impedida de licitar e contratar com o Município de Taboão da Serra nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

f) que não está impedida de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

g) que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público e não reabilitada;

h) para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretenderem usufruir o direito de preferência e/ou benefício da habilitação com irregularidade fiscal; não possuir qualquer dos impedimentos previstos no §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;

i) que não lhe recai a sanção de declaração de inidoneidade, através de pesquisas nos sites do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (www.tcesp.gov.br) e do Portal da Transparência (www.portaldatransparencia.gov.br);

j) que se vencedora do certame, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, apresentará Alvará Sanitário expedido por órgão de Vigilância Sanitária municipal da sede do licitante, em vigor ;

k) que se vencedora do certame, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, apresentará Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) pela ANVISA; conforme RDC Nº 16, de 1º de Abril de 2014 ;

l) que se vencedora do certame, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, apresentará Autorização Especial da Empresa (AE) pela ANVISA, para os fornecedores de medicamentos de Controle Especial – Portaria 344/98 ;



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

m) que se vencedora do certame, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, apresentará Registro ou Notificação do Produto no Ministério da Saúde, ou ser Declarado Dispensado de Registro. Serão aceitas cópias da publicação completa no Diário Oficial da União, referente ao registro ou notificação do produto ofertado, ou da declaração de isenção do registro no Ministério da Saúde, em vigor;

n) que se vencedora do certame, fará constar das embalagens primárias e/ou secundárias dos medicamentos a serem fornecidos, a expressão "Proibida a Venda no Comércio", nos termos das RDC nº71 de 22 de dezembro de 2009 seção VII.

Local, __ de _____ de 2022.

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo:



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

ANEXO IV

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº E-107/2022

Processo Administrativo nº 35413/2022

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(se for o caso)

DECLARO, sob as penas da lei e da aplicação das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência, bem como, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que apresente toda a documentação, mesmo que contendo restrição, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação no presente procedimento licitatório.

DECLARO ainda estar ciente que a não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogação da licitação.

Local, ___ de _____ de 2022.

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo:



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

ANEXO V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº E-107/2022

Processo Administrativo nº 35413/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A “AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NA ATENÇÃO BÁSICA II E ESPECIALIDADES”.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA**, com sede à Praça Miguel Ortega, 439 - Parque Assunção, Taboão da Serra, São Paulo, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Administração, **Sr. WAGNER LUIZ ECKSTEIN JUNIOR**, Rg. nº. _____, Cpf. nº _____, brasileiro, e a empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede na _____ nº. _____, bairro _____, cidade _____, CEP _____; telefone: (____) _____, vencedora e adjudicatária do Pregão supra referido, por seu representante legal, **Sr(a)** _____, Rg. nº. _____, Cpf. nº _____, Nacionalidade, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar os preços dos itens discriminados no Quadro Resumo, em anexo, em conformidade com o disposto no artigo 15, da Lei nº. 8.666/1993 atualizada, Lei nº. 10520/2002 e Decreto Municipal nº. 025/2006 e com o ajustado a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1 - É objeto da presente o Registro de Preços para a “**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NA ATENÇÃO BÁSICA II E ESPECIALIDADES**”, conforme descrito no “Quadro Resumo”, que faz parte integrante desta ata.

2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a **validade de 12 (doze) meses** a partir da sua assinatura.

2.2 - Nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura do Município de Taboão da Serra não fica obrigada a adquirir o(s) produto(s), exclusivamente por intermédio desta ata da DETENTORA, podendo utilizar, para tanto, outros meios, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, ficando assegurado à beneficiária do registro preferência em igualdade de condições.

3 - DO PREÇO

3.1 - O preço ofertado pela Detentora da presente Ata de Registro de Preços é o constante da proposta final apresentada, que integra a presente.

3.2 - Nos preços registrados estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, bem como os impostos incidentes, ficando certo de que à “PREFEITURA” nenhum outro ônus caberá além do pagamento do preço constante nesta Ata; ficando os preços, assim, registrados e pactuados:



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

3.3 - Efetuado a pesquisa no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (www.tcesp.gov.br) e no Portal da Transparência (www.portaldatransparencia.gov.br), a detentora desta Ata, não está na data de ___/___/2022, às ___:___ horas, impedida, suspensa ou inidônea.

4 - PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - A(s) entrega(s) do(s) produto(s) deverá(ão) ser(em) realizada(s), quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, no almoxarifado da PMTS, localizado na Rua Áurea Tavares, nº 671, Jardim Vila Sônia, Taboão da Serra, das 08:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feiras, **no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis**, após o recebimento do pedido e mediante agendamento da Unidade Requisitante e/ou Departamento de Compras.

4.2 - O valor do objeto licitado será pago à DETENTORA no prazo de **até 14 D.A.E.D.F.**(catorze dias após entrega do documento fiscal) dos produtos licitados, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura, instruídos com as respectivas certidões:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

b) Certidão Negativa de Débitos referentes a tributos estaduais inscritos em Dívida Ativa, **nos termos da Resolução conjunta SF/PGE nº. 02, de 09/05/2013** ou expedida através da Unidade Administrativa da sede da licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários, relativa ao Município da sede da licitante;

d) Certificado de Regularidade de Situação para com Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS;

e) Prova de inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista - (CNDT) nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho;

f) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

4.3 - Os pagamentos serão feitos na conta corrente bancária em nome da DETENTORA.

4.4 - Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o prazo ficará suspenso até que estas sejam cumpridas.

4.5 - Quaisquer pagamentos não isentarão a DETENTORA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE.

5.1 - Somente para os dispostos nesta licitação, indica-se a dotação abaixo, pois se tratando de Sistema de Registro de Preços, a dotação será indicada quando da requisição dos produtos:

11.08.00.103031104.2118//3.3.90.30.00=4838

Destino: ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Elemento: 30.09

Fonte: 01-TESOURO

Código de aplicação: 3040001 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA - ATENCAO BASICA

5.2 - Não haverá reajuste de preços.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

6 - DAS PENALIDADES

6.1 - Pela inexecução parcial ou total do ajuste, a Administração poderá aplicar a Detentora, garantida a esta última prévia defesa, as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/1993, na Lei Federal nº. 10.520/2002 e na Ata de Registro de Preços e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no Decreto Municipal nº. 025/2006 e demais normas pertinentes, conforme segue:

6.1.1 - Advertência escrita;

6.1.2 - Multa:

6.1.2.1 - De até 10% (dez por cento) do valor da obrigação inadimplida pela inexecução parcial do objeto;

6.1.2.2 - De até 20% (vinte por cento) do valor da obrigação inadimplida pela inexecução total do objeto;

6.1.2.3 - De até 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, quando sem justificativa aceita pela Administração, a DETENTORA não retirar a Nota de Empenho;

6.1.2.4 - De até 0,5% (meio por cento), sobre o valor da obrigação inadimplida por dia de atraso na entrega dos produtos;

6.1.2.5 - De até 5% (cinco por cento), sobre o valor da obrigação inadimplida, por descumprimento de cláusula contratual;

6.1.3 - Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos, ou declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a critério da PMTS, a critério da Administração, pela inexecução parcial ou total do objeto.

6.2 - As penalidades referidas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais previstas em Lei.

6.3 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos, podendo, entretanto, conforme o caso, serem inscritas para constituir dívida ativa na forma da Lei, caso em que estarão sujeitas ao procedimento executivo.

6.4 - O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

6.5 - Para aplicação das penalidades fica garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa e impedimento de contratar com a Administração Pública e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, contados da intimação.

6.6 - O(s) valor(es) da(s) multa(s) aplicada(s) será(ão) recolhido(s) aos cofres da Prefeitura do Município de Taboão da Serra, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial, que se tornará parte integrante deste processo, ficando autorizada a retenção de créditos que a Detentora tenha, junto à PMTS, no montante da penalidade, sem embargo de eventual inscrição na dívida ativa.

6.7 - Ocorrendo à recusa da vencedora do certame em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido neste Edital, será aplicada multa no valor de até 10% do valor da proposta comercial sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Taboão da Serra, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a critério da Administração, garantida a defesa prévia.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

7 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente poderá ser cancelada nos casos e na forma prevista nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

8 - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

8.1 - Cabe à Prefeitura:

8.2 - Orientar aos servidores responsáveis pelo recebimento dos produtos licitados, de que não será permitida a entrega dos mesmos sem que a Administração emita previamente a respectiva autorização, ou seja, o Pedido e o Empenho.

8.3 - Informar e requerer de imediato à DETENTORA a substituição do produto entregue em desacordo com o Edital.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1 - Fornecer quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.2 - Informar com antecedência de 48 horas, quando da impossibilidade na entrega do produto;

9.3 - Proceder à substituição do produto que for entregue em desacordo com as especificações do Edital;

9.4 - Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

9.5 - Manter-se, durante toda execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.6 - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à administração pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Edital.

10 - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

10.1 - Nas hipóteses em que for necessária para as negociações a disponibilização de dados pessoais de qualquer natureza, a parte Receptora se compromete em observar as legislações vigentes aplicáveis, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965/14, Decreto nº 8.771/2016 ("Marco Civil da Internet") e Lei nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados") e adotar medidas de segurança, e técnicas administrativas a fim de proteger os dados pessoais.

10.2 - No curso das Negociações caso seja necessária a transmissão ou disponibilização de dados pessoais, a Parte Reveladora se compromete em assegurar que os dados sejam precisos e atualizados. Observando as regras de segurança e proteção, bem como de transmissão e tratamento estabelecidas pela Lei nº 13.709/18, sendo a única responsável pelos danos causados pela não observância das regras mencionadas.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

10.2.1 - Cada Parte será individualmente responsável pelo cumprimento e suas obrigações decorrentes da LGPD e de eventuais regulamentações emitidas posteriormente por autoridade reguladora competente.

10.2.2 - Cada Parte será responsável perante a outra Parte por quaisquer danos causados, sendo devidamente comprovados a culpa em regular processo judicial, em decorrência de (i) da violação de suas obrigações no âmbito desta cláusula e/ou (ii) da violação de qualquer direito dos titulares de dados, devendo ressarcir a outra Parte por todo e qualquer gasto, custo despesas, honorários de advogados e custas processuais efetivamente incorridos ou indenização/multa a ser paga em decorrência de tal violação.

11 - DAS NORMAS DE ANTICORRUPÇÃO

11.1 - As Partes declaram ter ciência dos deveres de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme requisitos das Normas Anticorrupção incluindo, mas não se limitando à Lei Federal nº 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados e colaboradores, assim como terceiros que as representem, a obrigação de cumprir estas diretrizes.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Taboão da Serra para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

12.2 - Todos os prazos previstos nesta Ata serão sempre contados em dias corridos, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento. Se quaisquer dos prazos aqui previstos recair em dia que não haja expediente na PREFEITURA, o mesmo prorrogar-se-á para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento.

12.3 - A presente Ata de Registro de Preços subordina-se às todas as disposições contidas na Lei Federal de Licitações nº. 8.666/93, no que couber, e demais alterações subsequentes, além de todas as cláusulas e anexos do Caderno Licitatório.

E por estarem de acordo com as condições desta Ata, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Taboão da Serra, __ de _____ de 2022.

WAGNER LUIZ ECKSTEIN JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA

E-mail Institucional:

E-mail Pessoal:

CNPJ sob o nº 46.523.122/0001-63

CONTRATANTE



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

DETENTORA
EMAIL

Gestor da Ata de Registro de Preços

JOSÉ ALBERTO TARIFFA NOGUEIRA
Secretário Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

ANEXO VI

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº E-107/2022

Processo Administrativo nº 35413/2022

QUANTITATIVO ANUAL, PREÇO MÁXIMO PERMITIDO E ESPECIFICAÇÕES

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NA ATENÇÃO BÁSICA II E ESPECIALIDADES"

Item	Código	Descritivo	Unid.	Estimativa Anual	Valor Unitário Máximo Permitido R\$	Valor Total Máximo Permitido R\$
1	046.00004.0002-01	ACICLOVIR 200MG	COM	120.000	R\$ 0,31	R\$ 36.600,00
2	046.00004.0004-01	ACICLOVIR 50MG/G - 10G - CREME	BGA	10.000	R\$ 3,19	R\$ 31.866,67
3	046.00005.0006-01	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100MG	COM	3.000.000	R\$ 0,06	R\$ 190.000,00
4(*)	046.00005.0009-01	ÁCIDO ASCORBICO 500MG	COM	10.000	R\$ 0,63	R\$ 6.308,33
5	046.00005.0012-01	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COM	300.000	R\$ 0,08	R\$ 22.500,00
6	046.00011.0002-01	ALENDRONATO DE SÓDICO 70MG	COM	80.000	R\$ 0,30	R\$ 24.000,00
7	046.00013.0001-01	ALOPURINOL 100MG	COM	300.000	R\$ 0,23	R\$ 69.400,00
8	046.00300.0002-01	AMBROXOL 15MG / 5ML - 120 ML	FRS	20.000	R\$ 6,70	R\$ 134.066,67
9	046.00018.0001-01	AMIODARONA CLORIDRATO 200 MG	COM	150.000	R\$ 0,70	R\$ 105.000,00
10	046.00020.0005-01	AMOXILINA 50MG/ML + CLAVULANATO POT. 12,5MG/ML	FRS	18.000	R\$ 33,90	R\$ 610.260,00
11	046.00020.0006-01	AMOXILINA 50MG/ML + SUSPENSÃO ORAL - 150ML	FRS	30.000	R\$ 8,03	R\$ 241.000,00
12	046.00024.0001-01	ANLÓDIPINO 5MG	COM	2.000.000	R\$ 0,05	R\$ 93.333,33
13	046.00025.0002-01	ATENÓLÓL 25MG	COM	1.000.000	R\$ 0,06	R\$ 60.000,00
14	046.00025.0001-01	ATENÓLÓL 50MG	COM	1.000.000	R\$ 0,09	R\$ 87.500,00
15	046.00029.0001-01	AZITROMICINA 40MG/ML - 15 ML - SUSPENSÃO ORAL	FRS	10.000	R\$ 19,97	R\$ 199.700,00
16(*)	046.00034.0003-01	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.00 UI	F-A	500	R\$ 8,29	R\$ 4.146,67
17	046.00046.0002-01	BROMOPRIDA 10MG	CAP	100.000	R\$ 0,32	R\$ 32.000,00
18	046.00046.0001-01	BROMOPRIDA 4MG/ML - 20ML - SUSPENSÃO ORAL	FRS	10.000	R\$ 2,37	R\$ 23.700,00
19(*)	046.00048.0002-01	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO 5 MG/ML - 4ML	AM	600	R\$ 13,74	R\$ 8.246,00
20	046.00050.0001-01	CAPTÓPRIL 25MG	COM	3.000.000	R\$ 0,05	R\$ 135.000,00
21	046.00054.0004-01	CARVEDILOL 6,25 MG	COM	600.000	R\$ 0,21	R\$ 124.000,00
22	046.00054.0005-01	CARVEDILOL 12,5 MG	COM	600.000	R\$ 0,19	R\$ 115.500,00
23	046.00054.0006-01	CARVEDILOL 25MG	COM	300.000	R\$ 1,07	R\$ 320.000,00
24	046.00055.0002-01	CEFALEXINA 500MG	CAP	600.000	R\$ 0,88	R\$ 530.000,00
25	046.00055.0003-01	CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL - 60ML	FRS	20.000	R\$ 2,86	R\$ 57.200,00
26	046.00061.0002-01	CEFTRIAXONA SÓDICA 1.000 MG - IM	F-A	5.000	R\$ 9,76	R\$ 48.816,67
27	046.00064.0002-01	CETOCONAZOL 200 MG	COM	100.000	R\$ 0,36	R\$ 36.333,33
28(*)	046.00073.0003-01	CIPROFLOXACINO CL 3,5 MG/ML - 5ML - SOL.OFTÁLMICA	FRS	100	R\$ 15,92	R\$ 1.591,67
29(*)	046.00073.0002-01	CIPROFLOXACINO 500 MG	COM	100.000	R\$ 0,32	R\$ 32.000,00



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

30	046.00075.0004-01	CLARITROMICINA 500 MG	CAP	60.000	R\$ 3,02	R\$ 181.200,00
31	046.00075.0006-01	CLARITROMICINA 50MG/ML - SUSP ORAL - FR COM 60ML	FRS	3.000	R\$ 85,69	R\$ 257.070,00
32(*)	046.00080.0001-01	CLOPIDOGREL BISULFATO 75 MG	COM	10.000	R\$ 0,59	R\$ 5.900,00
33	046.00082.0011-01	CLORETO DE SODIO 9MG/ML+CL DE BENZALCONIO 0,1MG/ML	FRS	20.000	R\$ 1,99	R\$ 39.800,00
34	046.00084.0002-01	COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G - 30G	BGA	10.000	R\$ 24,40	R\$ 244.033,33
35(*)	046.00092.0003-01	DEXAMETASONA 4 MG	COM	100.000	R\$ 0,29	R\$ 29.333,33
36(*)	046.00092.0010-01	DEXAMETASONA ACETATO 1 MG/G - 10G - CREME	BGA	40.000	R\$ 2,00	R\$ 79.866,67
37(*)	046.00092.0005-01	DEXAMETASONA FOSFATO DISSODICO 4 MG/ML -2,5ML-IM	AM	3.500	R\$ 5,30	R\$ 18.561,67
38	046.00093.0001-01	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4 MG/ML-120ML-SOL ORAL	FRS	10.000	R\$ 1,75	R\$ 17.500,00
39	046.00094.0001-01	DEXTRANO 1 MG/ML + HIPERMELOSE 3 MG/ML - 15 ML	FRS	1.000	R\$ 14,08	R\$ 14.076,67
40	046.00095.0002-01	DICLOFENACO SODICO 50 MG	COM	600.000	R\$ 0,28	R\$ 168.000,00
41	046.00099.0001-01	DIMENIDRATO 25MG+PIRIDOXINA CLORIDRATO 5 MG- 20 ML	FRS	10.000	R\$ 5,93	R\$ 59.300,00
42	046.00101.0003-01	DIPIRONA SODICA 500 MG	COM	1.000.000	R\$ 0,26	R\$ 260.000,00
43	046.00102.0001-01	DOMPERIDONA SOLUCAO ORAL 100 ML	FRS	10.000	R\$ 28,79	R\$ 287.900,00
44	046.00314.0002-01	DOXAZOSINA, MESILATO 4 MG	COM	100.000	R\$ 0,56	R\$ 56.333,33
45	046.00314.0003-01	DOXAZOSINA, MESILATO 2MG	COM	200.000	R\$ 0,16	R\$ 32.666,67
46(*)	046.00103.0001-01	DOXICICLINA 100 MG	COM	15.000	R\$ 0,33	R\$ 5.000,00
47	046.00106.0003-01	ENALAPRIL MALEATO 5 MG	COM	300.000	R\$ 0,10	R\$ 29.000,00
48	046.00106.0001-01	ENALAPRIL MALEATO 10 MG	COM	2.000.000	R\$ 0,06	R\$ 113.333,33
49	046.00106.0002-01	ENALAPRIL MALEATO 20 MG	COM	2.500.000	R\$ 0,10	R\$ 241.666,67
50	046.00107.0006-01	ENOXAPARINA SODICA 100 MG/ML - 0,4 ML SUBCULTANEA	SGA	5.000	R\$ 46,03	R\$ 230.166,67
51	046.00107.0007-01	ENOXAPARINA SODICA 100MG/ML - 0,6 ML SUBCUTANEA	SGA	3.000	R\$ 77,89	R\$ 233.660,00
52	046.00107.0008-01	ENOXAPARINA SODICA 100MG/MG - 0,8 ML - IM	SGA	1.000	R\$ 116,97	R\$ 116.973,33
53	046.00113.0005-01	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10MG/ML - SOL ORAL -20ML	FRS	10.000	R\$ 12,67	R\$ 126.733,33
54	046.00115.0001-01	ESPIRONOLACTONA 100 MG	COM	200.000	R\$ 0,96	R\$ 191.333,33
55	046.00115.0004-01	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COM	500.000	R\$ 0,64	R\$ 321.666,67
56	046.00120.0002-01	ESTRIOL 1 MG / G - 50 G - CREME VAGINAL	BGA	8.000	R\$ 18,18	R\$ 145.413,33
57	046.00338.0001-01	FINASTERIDA 5MG	COM	50.000	R\$ 1,63	R\$ 81.500,00
58(*)	046.00132.0002-01	FLUCONAZOL 150 MG	COM	100.000	R\$ 0,74	R\$ 74.000,00
59(*)	046.00135.0001-01	FOSFATO DE SOD MONO 160MG/ML+FOSF SOD DIBAS60MG/ML	FRS	1.000	R\$ 9,54	R\$ 9.543,33
60	046.00140.0001-01	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COM	2.000.000	R\$ 0,04	R\$ 80.000,00
61	046.00286.0001-01	GLICAZIDA 30 MG - LIBERACAO CONTROLADA	COM	1.000.000	R\$ 0,38	R\$ 383.333,33
62(*)	046.00264.0001-01	GLICOSAMINA SULFATO 1,5 MG	SCH	3.600	R\$ 5,59	R\$ 20.124,00
63(*)	046.00303.0001-01	GLIMEPIRIDA 2 MG	COM	120.000	R\$ 0,15	R\$ 17.600,00
64(*)	046.00402.0001-01	GUACO(MIKANIA GLOMERATA SPRENG)0,0583MG/ML XAROPE GUACO XAROPE 0,0583MG/ML - FRASCO COM 100ML	FRS	3.000	R\$ 3,49	R\$ 10.460,00
65	046.00149.0002-01	HIDRALAZINA 25 MG	COM	70.000	R\$ 0,15	R\$ 10.266,67



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

66	046.00152.0001-01	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COM	4.000.000	R\$ 0,04	R\$ 146.666,67
67	046.00153.0003-01	HIDROCORTISONA SUCCINATO SODICO 500 MG	F-A	5.000	R\$ 9,75	R\$ 48.733,33
68	046.00156.0003-01	IBUPROFENO 300 MG	COM	500.000	R\$ 0,23	R\$ 115.000,00
69	046.00156.0004-01	IBUPROFENO 50 MG / ML - 30 ML - SUSPENSAO ORAL	FRS	40.000	R\$ 2,31	R\$ 92.533,33
70	046.00165.0001-01	ITRACONAZOL 100 MG	CAP	80.000	R\$ 1,20	R\$ 95.733,33
71	046.00166.0001-01	LACTULONA 100 ML	FRS	30.000	R\$ 21,25	R\$ 637.600,00
72	046.00170.0003-01	LEVODOPA 250 + CARBIDOPA 25 MG	COM	40.000	R\$ 0,91	R\$ 36.400,00
73	046.00170.0001-01	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 / 25 MG	COM	300.000	R\$ 1,79	R\$ 537.000,00
74	046.00170.0002-01	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 / 50 MG	COM	150.000	R\$ 4,02	R\$ 603.500,00
75	046.00173.0001-01	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG	COM	500.000	R\$ 0,17	R\$ 85.000,00
76	046.00173.0002-01	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG	COM	600.000	R\$ 0,18	R\$ 110.000,00
77	046.00173.0003-01	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG	COM	600.000	R\$ 0,24	R\$ 142.000,00
78	046.00174.0001-01	LIDOCAINA 100 MG / ML - 50 ML - SPRAY	FRS	2.000	R\$ 65,30	R\$ 130.600,00
79	046.00174.0004-01	LIDOCAINA CL 20MG/ML + EPINEFRINA BITART 9,1 MCG - FRASCO COM 20 ML	F-A	600	R\$ 13,35	R\$ 8.008,00
80	046.00174.0007-01	LIDOCAINA CLORIDRATO 50MG/ML + GLICOSE 75MG/ML- 2M	AM	600	R\$ 4,20	R\$ 2.522,00
81	046.00174.0005-01	LIDOCAINA 20MG/G - 30G - GELEIA	BGA	6.000	R\$ 4,46	R\$ 26.740,00
82(*)	046.00177.0001-01	LOPERAMIDA 2 MG	COM	40.000	R\$ 0,29	R\$ 11.466,67
83	046.00178.0003-01	LORATADINA 1 MG/ML - 100 ML - XAROPE	FRS	40.000	R\$ 4,26	R\$ 170.400,00
84	046.00178.0002-01	LORATADINA 10 MG	COM	400.000	R\$ 0,13	R\$ 53.333,33
85	046.00179.0001-01	LOSARTANA POTASSICA 50 MG	COM	3.000.000	R\$ 0,10	R\$ 310.000,00
86(*)	046.00180.0001-01	MANITOL 20 % - 250 ML	BOL	1.000	R\$ 13,19	R\$ 13.186,67
87(*)	046.00181.0003-01	MEBENDAZOL 20 MG / ML - 30 ML - SUSPENSAO ORAL	FRS	10.000	R\$ 2,07	R\$ 20.700,00
88(*)	046.00312.0001-01	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 150 MG/ML - INJETAVEL	AM	2.000	R\$ 21,30	R\$ 42.606,67
89	046.00186.0002-01	METFORMINA, CLORIDRATO 500 MG	COM	600.000	R\$ 0,12	R\$ 72.000,00
90	046.00186.0001-01	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG	COM	3.000.000	R\$ 0,14	R\$ 420.000,00
91	046.00187.0001-01	METILDOPA 250 MG	COM	600.000	R\$ 0,59	R\$ 354.000,00
92(*)	046.00190.0001-01	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10 MG	COM	100.000	R\$ 0,13	R\$ 13.000,00
93(*)	046.00190.0002-01	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4 MG / ML - 10 ML - SOLUCAO PEDIATRICA	FRS	8.000	R\$ 2,44	R\$ 19.493,33
94	046.00192.0001-01	METRONIDAZOL 500 MG / 5 G - GELEIA	BGA	20.000	R\$ 7,41	R\$ 148.200,00
95	046.00194.0001-01	MICONAZOL NITRATO 20 MG/G - 80G - CREME VAGINAL	BGA	20.000	R\$ 6,96	R\$ 139.150,00
96(*)	047.00030.0002-01	MIDAZOLAM 5 MG/ML - 3 ML	AM	3.000	R\$ 7,23	R\$ 21.680,00
97	046.00199.0005-01	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G - 10G	BGA	30.000	R\$ 3,22	R\$ 96.600,00
98	046.00201.0002-01	NIFEDIPINO 20 MG	COM	1.000.000	R\$ 0,46	R\$ 460.000,00
99	046.00204.0003-01	NISTATINA 100.000 UI/ML - 50 ML - SUSPENSAO ORAL	FRS	10.000	R\$ 6,62	R\$ 66.233,33
100	046.00204.0004-01	NISTATINA 100.000UI / 4G - CREME VAGINAL - 60G	BGA	30.000	R\$ 9,79	R\$ 293.700,00



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

101(*)	046.00313.0001-01	NORESTIRONA 0,35 MG	COM	5.000	R\$ 0,26	R\$ 1.283,33
102	046.00287.0001-01	NORESTITERONA ENANTATO 50MG+ESTRADIOL VALERATO 5MG	AM	10.000	R\$ 20,04	R\$ 200.366,67
103(*)	047.00036.0003-01	OXCARBAZEPINA 60 MG / ML - 100 ML	FRS	100	R\$ 41,14	R\$ 4.114,33
104(*)	047.00036.0004-01	OXCARBAZEPINA 600 MG	COM	3.000	R\$ 3,24	R\$ 9.710,00
105	046.00222.0004-01	PARACETAMOL 200MG / ML - 15 ML SOLUCAO ORAL	FRS	40.000	R\$ 1,74	R\$ 69.600,00
106(*)	046.00227.0001-01	PERMETRINA 10 MG / ML - 60 ML	FRS	10.000	R\$ 2,83	R\$ 28.266,67
107	046.00240.0002-01	PREDNISONA 20 MG	COM	500.000	R\$ 0,28	R\$ 138.750,00
108	046.00240.0001-01	PREDNISONA 5 MG	COM	200.000	R\$ 0,14	R\$ 27.333,33
109	046.00243.0001-01	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG	COM	500.000	R\$ 0,29	R\$ 145.000,00
110	046.00246.0001-01	PROPRANOLOL 40 MG	COM	1.000.000	R\$ 0,03	R\$ 33.333,33
111	046.00250.0003-01	RETINOL PALMITATO 50000 UI+COLECALCIFEROL 10000 UI	FRS	3.000	R\$ 8,72	R\$ 26.170,00
112(*)	046.00251.0001-01	RINGER COM LACTATO DE SODIO - 500 ML	FRS	1.200	R\$ 7,55	R\$ 9.064,00
113(*)	046.00252.0001-01	SAIS PARA REIDRATACAO - PO - ORAL	ENV	2.000	R\$ 1,29	R\$ 2.580,00
114	046.00253.0004-01	SALBUTAMOL SULFATO 100MCG/DOSE AEROSOL - 200 DOSES	FRS	10.000	R\$ 16,14	R\$ 161.400,00
115	046.00255.0001-01	SECNIDAZOL 1G	COM	30.000	R\$ 7,83	R\$ 235.000,00
116	046.00257.0001-01	SINVASTATINA 10 MG	COM	1.500.000	R\$ 0,11	R\$ 170.000,00
117	046.00257.0002-01	SINVASTATINA 20 MG	COM	3.000.000	R\$ 0,13	R\$ 390.000,00
118	046.00262.0005-01	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - CREME - 400G	POT	1.500	R\$ 61,86	R\$ 92.795,00
119	046.00266.0004-01	SULFATO FERROSO 125MG/ML - SOL ORAL GOTAS - 30ML	FRS	40.000	R\$ 1,75	R\$ 70.000,00
120	046.00266.0003-01	SULFATO FERROSO 40MG	COM	800.000	R\$ 0,25	R\$ 197.333,33
121	046.00339.0001-01	TANSULOSINA 0,4MG	COM	60.000	R\$ 1,96	R\$ 117.300,00
122(*)	046.00274.0001-01	TOBRAMICINA 3MG/ML - 5 ML - SOLUCAO OFTAMICA	FRS	800	R\$ 15,33	R\$ 12.264,00
123(*)	046.00275.0001-01	TROPICAMIDA 10MG/ML - 5 ML - SOLUCAO OFTAMICA	FRS	500	R\$ 13,56	R\$ 6.781,67
124(*)	046.00277.0001-01	VARFARINA SODICA 5 MG	COM	50.000	R\$ 0,22	R\$ 11.166,67

(*) Cota reservada para ME e EPP para os Itens de nº 04, 16, 19, 28, 29, 32, 35, 36, 37, 46, 58, 59, 62, 63, 64, 82, 86, 87, 88, 92, 93, 96, 101, 103, 104, 106, 112, 113, 122, 123 e 124

Valor total estimado: R\$ 15.276.375,45



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

Contratante: Prefeitura Municipal de Taboão Da Serra

CNPJ Nº: 46.523.122/0001-63

Contratada:

Cnpj Nº:

Contrato Nº E-107/2022

Data de Assinatura: __/__/__

Data de Vigência: __/__/__

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NA ATENÇÃO BÁSICA II E ESPECIALIDADES".

Por se tratar de ata de registro de preço o valor estimado é de R\$

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e serão remetidos quando requisitados.

Taboão da Serra, __ de _____ de 2022.

WAGNER LUIZ ECKSTEIN JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Email: xxxxxxxxxxxx@taboodaserra.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): PREGÃO ELETRÔNICO - Nº E-107/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NA ATENÇÃO BÁSICA II E ESPECIALIDADES".

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) Luiz Carlos Nacif Lagrotta (OAB/SP 123.358

luizlagrottaadv@gmail.com)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*